



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE  
REGISTRO- Nº 010/2021- REAJUSTE DE  
PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
PONTE E A EMPRESA ABAIXO  
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.882.005/0001-41, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO – EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o número 16.702.027/0001-66, estabelecida à Avenida Simão Campos, nº 329 – São Geraldo – São João da Ponte/MG, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente à aquisição de materiais de construção, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772, que será aberto para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - Ficam repactuados os preços registrados para o item 42 **ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO**, sendo o valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), item 60 **BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM, DOBRADO BARRA COM 12M** sendo o valor de R\$ 118,88 (cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos) item 61 **BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 3/8, DOBRADO BARRA COM 12M** sendo o valor de R\$ 89,26 (Oitenta e nove reais e vinte e seis centavos); item 62 **BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 5.16, DOBRADO BARRA COM 12M** sendo o valor de R\$ 59,00 (Cinquenta e nove reais); item 63 **BARRA**



**VERGALHÃO DE AÇO CA60, 4.2, DOBRADO BARRA COM 12M** sendo o valor de R\$ 20,52 (Vinte reais e cinquenta e dois centavos); item 64 **BARRA REDONDA 3/8 (LISA), 6 METROS DE COMPRIMENTO** sendo o valor de R\$ 72,00 (Setenta e dois reais); item 70 **BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM ,1/4,6,3MM DOBRADO , BARRA COM 12M** sendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais); item 71 **BARRA VERGALHÃO, AÇO CA-50, COMP. 12MT, BITOLA DE 10MM** sendo o valor de R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais); 72 **BARRA VERGALHÃO, AÇO CA-50, COMP. 12MT, BITOLA DE 12MM**, sendo o valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais); item 322 **ESTRIBO 15X15** sendo o valor de R\$ 1,36 (Um real e trinta e seis centavos); item 331 **FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS** sendo o valor de R\$ 82,00 (Oitenta e dois reais); item 332 **FERRAGEM TRELIÇA C/6 METROS** sendo o valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais); item 337 **FERRO 10,0MM BARRA COM 12 METROS** R\$ 97,41 (Noventa e sete reais e quarenta e um centavo); item 414 **LAJE PREMOLDADA - CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO** sendo o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais); item 508 **MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 1000 MM** sendo o valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais); item 509 **MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 400 MM** sendo o valor de R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais); item 753 **TELA PARA ALAMBRADO 2,5MM, 2,00X25M FIO 12** sendo o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); item 868 **TELA FIO 12 MALHA 50(2 POLEGADAS) COM 3 METROS DE ALTURA** sendo o valor R\$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais); passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”*

**Parágrafo Único** - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.** As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

## **PREFEITURA**

020104.122.0001.2110 **MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITA**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3747-8

020204.122.0001.2002 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO**



3339030000000 Material de Consumo 0100 2994-7  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3766-4  
020510.122.0003.2035 **MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE**  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3044-9  
020610.301.0003.2044 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS**  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7  
3339030000000 Material de Consumo 0123 3155-0  
3339030000000 Material de Consumo 0155 3695-1  
3339030000000 Material de Consumo 0159 3135-6  
020610.301.0003.2047 **MANUT. NUCLEO APOIO SAÚ. FAM. –NA**  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3098-8  
3339030000000 Material de Consumo 0159 3097-0  
020610.301.0003.2048 **MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA**  
3339030000000 Material de Consumo 0159 3082-1  
020610.302.0003.2080 **MANUT. ATIVID. DO CAPS**  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3161-5  
3339030000000 Material de Consumo 0159 3145-3  
020610.304.0003.2041 **MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM AS**  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3148-8  
3339030000000 Material de Consumo 0159 3172-0  
020610.305.0003.2042 **MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIO**  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3143-7  
3339030000000 Material de Consumo 0159 3160-7  
020708.122.0002.2025 **MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3196-8  
020708.243.0002.2030 **MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3192-5  
020808.243.0020.2100 **SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANO**



3339030000000 Material de Consumo 0129 3276-0  
020808.243.0021.2101 **SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIM**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3214-0  
3339030000000 Material de Consumo 0129 3719-2  
3339030000000 Material de Consumo 0156 3225-5  
020808.244.0002.2114 **MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA**  
3339030000000 Material de Consumo 0129 3788-5  
020808.244.0020.2034 **MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3248-4  
3339030000000 Material de Consumo 0129 3259-0  
3339030000000 Material de Consumo 0156 3273-5  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3254-9  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0156 3233-6  
020808.244.0020.2105 **MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**  
3339030000000 Material de Consumo 0129 3699-4  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0129 3726-5  
020808.244.0021.2075 **MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS**  
3339030000000 Material de Consumo 0129 3245-0  
3339030000000 Material de Consumo 0156 3279-4  
020904.122.0008.2024 **MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TU**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3867-9  
020912.122.0004.2074 **MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA**  
3339030000000 Material de Consumo 0101 3377-4  
020912.361.0004.2051 **MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.P**  
3339030000000 Material de Consumo 0101 3442-8  
020912.361.0004.2063 **MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE**  
3339030000000 Material de Consumo 0147 3426-6  
020912.365.0004.2059 **MANUTENÇÃO DAS CRECHES**



3339030000000 Material de Consumo 0101 3430-4  
3339030000000 Material de Consumo 0119 3330-8  
020912.364.0004.2091 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3388-0  
020912.367.0004.2062 **MANT.NUCLEO ASSIST.CRIANÇA/ADOL**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3354-5  
020913.392.0001.2006 **MANUT.DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULT**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3831-8  
020913.392.0005.2072 **PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3812-1  
020927.813.0008.2022 **MANUT.DAS ATIVIDADES DE LAZER**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3820-2  
021120.122.0006.2007 **MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3507-6  
021204.122.0007.2011 **MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3523-8  
021215.182.0001.2018 **MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3514-9  
021226.782.0007.2116 **MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODA**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 4060-6

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP-** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

**CLÁUSULA SEXTA –** Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO-** Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte - MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma. São João da Ponte – MG 12 de Abril de 2021.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**Danilo Wagner Veloso**

Prefeito Municipal

**Hudson Aparecido Almeida**

Secretario de Administração e recursos humanos

**FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO – EIRELI-ME**

CNPJ nº 27.882.005/0001-41

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_